



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Lei n.º 2066, de 19 de agosto de 2014.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fonte de recurso: Convênio Federal, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada;

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.241.0011.2051 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos

4490-51 - R\$ 500.000,00

Fonte: Convênio Federal

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, a saber:

R\$ 500.000,00 – Contrato de Repasse nº 778038/2012/MDS/FNAS/CAIXA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de agosto de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO